

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Edital

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **procedimento licitatório nº. 094/2018, Pregão Presencial nº. 072/2018**, do tipo "**Menor Preço por item**", que se regerá pelas disposições da Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº. 398/09, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

Data de sessão de credenciamento e julgamento das propostas:

Aos dias **06 de Agosto de 2018, às 09:00 hs**, no Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG.

1 - Do Objeto

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de material de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**

1.2 - O valor estimado e os descritivos dos itens encontram-se no Termo de Referência.

2 - Das Condições de Participação

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, desde que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar da licitação as empresas que:

- a) Encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como da Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.
- f) Que possuam em seu quadro societário, parentes em linha reta ou colateral até 3º grau, dos membros ou presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda da Pregoeira e membros da equipe de apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

2.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - Da Impugnação do Ato Convocatório

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

4 - Do Adiamento

4.1 - Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o procedimento serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da sessão, os quais serão publicados na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que pode ser acessada pelo endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

5 - Da Representação e do Credenciamento

5.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - cópia do documento de identidade ou qualquer outro que identifique o representante (autenticado).

II - procuração, conforme anexo que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

5.4 - Caso a procuração seja particular, **deverá ter firma reconhecida** e estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante, tal como contrato social/alteração contratual.

5.5 - Em caso de sócio administrador a comprovação se dará por meio de cópia autenticada do

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

contrato social.

5.6 - Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.7 - Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.

5.8 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

5.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.10 - O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste instrumento convocatório.

5.11 - Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

6 - Da Apresentação e Recebimento dos Envelopes

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, os seguintes documentos:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Envelope contendo a proposta comercial (Envelope nº. 1)

c) Envelope contendo os documentos de habilitação (Envelope nº. 2)

6.2 - Poderá o licitante participar do procedimento, enviando os envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando obrigado a apresentar os envelopes até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta comercial e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes indevassáveis, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Prefeitura Municipal de Tupaciguara

Processo nº. 094/2018

Pregão Presencial nº. 072/2018

Razão Social

CNPJ nº.

Envelope nº. 1 - Proposta Comercial

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Tupaciguara

Processo nº. 094/2018

Pregão Presencial nº. 072/2018

Razão Social

CNPJ nº.

Envelope nº. 2 - Documentos de Habilitação

6.5 - Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser emitidos em nome da matriz.

6.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 - As certidões extraídas via internet ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério da Pregoeira.

6.8 - Os documentos poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticadas em cartório ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, quando cotejada com o documento original, ou publicados em órgão da imprensa oficial, quando for o caso de empresa estrangeira.

6.8.1 - Somente serão autenticados documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para recebimento e abertura dos envelopes, sendo efetuadas as autenticações no horário de expediente do Departamento de Licitação, qual seja, das 08:00 horas até as 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

6.9 - Nenhum documento será autenticado durante a sessão.

6.10 - Os documentos exigidos para habilitação, deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

6.11- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comerciais.

6.12 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta comercial e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

6.13 - Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que a critério da Pregoeira e Equipe de Apoio, comprometam a sua autenticidade.

6.14 - Os documentos que não contiverem prazo de validade reputar-se-ão válidos somente aqueles com 90 dias após a data de emissão.

7 - Da Proposta Comercial

7.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo identificador da empresa, com os seguintes requisitos:

- a) Apresentada em língua portuguesa, sem entrelinha ou rasura, datada, em números arábicos, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax, e-mail da empresa licitante e dados bancários, contendo suas páginas numeradas em ordem crescente.
- b) Conter a descrição completa dos itens, conforme especificações deste instrumento convocatório.
- c) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.
- d) Conter o preço unitário e total.
- e) Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto.
- f) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente, com duas casas decimais após a vírgula.
- g) Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002.
- h) A proposta que omitir o prazo de validade será considerado que foi ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.
- i) Conter prazo para a entrega, que não pode ultrapassar o estipulado.
- j) Na proposta apresentada estará inclusa, todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização do objeto.
- k) Ser entregue no local estabelecido até o dia e horário previsto para a realização da sessão.
- l) Não será aceita proposta enviada por fax, *e-mail* ou em envelope aberto, além de proposta que não se enquadre nos itens solicitados neste ato convocatório.
- m) A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

8 - Dos Documentos de Habilitação

8.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

8.1.1 - Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações se houver ou a última consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias ou por ações, acompanhadas da documentação de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conjunta, com prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), conforme MF nº. 358 de 05/09/2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos termos da Lei nº. 12.440/2011.
- g) A certidão que se refere a alínea anterior poderá ser obtida de forma eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

8.1.2.1 - Serão admitidas como prova de regularidade, nos termos da legislação tributária, as certidões negativas e positivas com efeito de negativa.

8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

8.1.4 - Outras Comprovações

- a) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme documento anexo.
- b) Declaração de superveniência ou fato impeditivo, conforme documento anexo.

9 - Do Julgamento das Propostas

- 9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
- 9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- 9.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 9.5 - Na fase de lances, a Pregoeira poderá estipular lances mínimos para o melhor andamento da sessão.
- 9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 9.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido o menor preço.
- 9.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.12 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar nº. 123/2006.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preço propostos e aceitáveis.

9.15 - Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.16 - Será desclassificada a proposta:

- a) Que não atender totalmente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital.
- b) Que atender, parcialmente ou com restrições, as exigências previstas neste Edital.
- c) Apresentadas fora do prazo ou em local diverso do fixado no presente Edital.
- d) Que apresente valor acima do orçado pela Administração.
- e) Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 e inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- f) Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- g) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

9.17 - No julgamento das propostas, ocorrendo divergências ou inversão de numeração dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

itens, a Pregoeira poderá fazer as devidas correções que julgar necessária para aproveitamento da proposta, bem como poderá relevar erros ou omissões formais que não afetem a compreensão dos termos da proposta.

9.18 - Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso haja discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

9.19 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Tupaciguara tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10 - Do Julgamento da habilitação

10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado para as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

10.3.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - O detentor da melhor proposta que desatender às exigências de habilitação previstas neste Edital será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

10.5 - Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

10.6 - A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

10.7 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação, intimando, posteriormente, a nova data aos licitantes por meio de publicação na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

10.8 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

11 - Dos Recursos Administrativos

11.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

11.2 - Constará, na ata da sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando, a todos, vista imediata do processo no Departamento.

11.3 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.4 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, prazo este que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Departamento.

11.5 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.7 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.8 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no item 11.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.9 - O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

11.11 - Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

12 - Da Adjudicação e da Homologação

12.1 - A ausência de manifestação de recorrer durante a sessão, ou a decadência do prazo para a interposição do recurso, ou julgados os que caso tenham sido postulados, e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 - Adjudicado o objeto da licitação, a licitação será homologada pela autoridade competente e o vencedor será convocado para a assinatura do contrato.

12.3 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

13 - Da Contratação

13.1 - A licitante vencedora será convocada pela Administração Municipal para assinatura do contrato, conforme minuta em anexo, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação.

13.2 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto adjudicado.

13.4 - Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

14 - Obrigações da Contratada

14.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

14.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas

14.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

14.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

14.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade, e correção nos termos da legislação pertinente.

14.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

14.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.

14.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

14.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

14.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

14.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

14.14 - Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação.

14.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

14.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

14.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

14.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

14.19 - Promover a entrega dos produtos no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade.

14.20 - Fornecer produtos com excelente aspecto, boa qualidade e apresentação e dentro do seu prazo de validade.

14.21 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

15 - Das Obrigações da Contratante

15.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

15.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

15.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

15.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

15.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

15.6 - Receber definitivamente o objeto.

16 - Do Reajuste

16.1 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

16.2 - A contratante se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

17 - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

17.1 - O objeto deverá ser entregue, após o recebimento da autorização de compra e serviços no Almoxarifado Interno, localizado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº. ou em outro local designado pelo contratante, conforme solicitado.

17.2 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total adquirida, sendo as entregas realizadas de acordo com o solicitado, em atendimento às requisições periódicas, de acordo com a necessidade da Administração.

17.3 – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.

b) Definitivamente, em até dez (10) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

17.3.1- A licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender às especificações do objeto licitado no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação.

17.4 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

17.5 - O Município de Tupaciguara, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.6- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

restringem a responsabilidade integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

18 - Do Preço e do Pagamento

18.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

18.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

18.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

18.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

18.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

18.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

18.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

18.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

18.11 - O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19 - Das Penalidades

19.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e as demais cominações legais.

19.2 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) advertência.

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual e retirar a ordem de serviço, caracterizará descumprimento total da obrigação, ensejando as penalidades cabíveis.

19.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20 - Da Dotação Orçamentária

20.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01.04.122.0002.20015.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0000-0000-0000-Recursos Ordinários – FICHA 60

02.03.02.12.361.0004.20032.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0001-0001-0001-Recursos de Imp e de Transf de Imp – Educação – FICHA 123

02.03.02.12.361.0004.20032.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0046-0046-0046-Outras Transferências de Recursos do FNDE – FICHA 123

02.11.01.26.122.007.20081.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0000-0000-0000-Recursos Ordinários – FICHA 386

04.01.01.10.301.0003.20119.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0002-0002-0002-Recursos de Imp. e de Transf. de Imp – Saúde – FICHA 610

04.01.01.10.301.0003.20119.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0048-00048-0048-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Tansferências de Recursos do Sus para Atenção Básica – FICHA 610

**04.01.01.10.302.0003.20123.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0002-0002-0002-
Receitas de Imp. e de Transf. de Imp – Saude – FICHA 637**

**04.01.01.10.302.0003.20123.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0049-0049-0049-
Transferências de Recursos do Sus para Atenção de Média e Alta Compl Amb e Hospitalar
FICHA 637**

**04.01.01.10302.0003.20124.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0002-0002-0002-
Receitas de Imp. e de Transf. de Imp – Saude- FICHA 645**

**04.01.01.10302.0003.20124.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0049-0049-0049-
Transferências de Recursos do Sus para Atenção de Média e Alta Compl Amb e Hospitalar -
FICHA 645**

**04.01.0110.305.0003.20134..3.390.30.00 00 Material de Consumo 01-0002-0002-0002-
Receitas de Imp. e de Transf. de Imp – Saude – FICHA 699**

**04.01.0110.305.0003.20134..3.390.30.00 00 Material de Consumo 01-0050-0050-0050-
Transferências de Recursos do Sus para Vigilância em Saúde – FICHA 699**

**04.01.01.10.304.0003.20135.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0002-0002-0002-
Receitas de Imp. e de Transf. de Imp – Saude – FICHA 706**

**04.01.01.10.304.0003.20135.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0050-0050-0050-
Transferências de Recursos do Sus para Vigilância em Saúde – FICHA 706**

**05.01.01.08.244.0009.20145.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0029-0029-0029-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – FICHA 767**

**05.01.01.08.244.0009.20146.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0029-0029-0029-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – FICHA 773**

**05.01.01.08.244.0009.20149.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0029-0029-0029-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – FICHA 796**

**05.01.01.08.244.0009.20152.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0029-0029-0029-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) FICHA 852**

21 - Das Disposições Gerais

21.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

21.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 - Os documentos e a proposta, exigidos bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente Edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

21.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 - O Município de Tupaciguara poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.11 – O Município de Tupaciguara poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

21.12 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.13 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Tupaciguara comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.14 - As decisões proferidas no presente processo serão publicadas no Diário Oficial dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Municípios Mineiros - AMM.

21.15 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.16 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido vencedora, o cancelamento da autorização de serviços, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.17 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, no Departamento de Licitação, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº, Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3281-0057 – E-mail: cpltupaciguara2017@gmail.com.

21.18 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Tupaciguara/MG.

21.19 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

21.20 - Os casos omissos serão resolvidos com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e os princípios gerais de direito.

21.21 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação.

Anexo IV – Modelo de Credenciamento.

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor.

Anexo VII – Minuta de contrato.

Tupaciguara/MG, 17 de Julho de 2018.

Lívia Rosa da Silva Santana
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo II

Termo de Referência

1) Do Objeto

Refere-se à aquisição de **aquisição de material de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**

2) Justificativa

A presente aquisição deve-se a necessidade da utilização dos materiais no dia a dia das secretarias, principalmente na parte administrativa.

3) Discriminação do item

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação
1	UN	100,00	371095	AGENDA PARA TELEFONE ESPIRAL TAMANHO GRANDE COM 102 PAGINAS - 148X210 MM
2	CX	15,00	381437	ALFINETE (REDONDO) P/ MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES
3	UN	30,00	1523	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA Nº 3
4	UN	30,00	13342	ALMOFADA PARA CARIMBO COR VERMELHA Nº 3
5	UN	43,00	35838	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR AZUL
6	UN	50,00	4169	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 1 QUALIDADE
7	UN	1.179,00	1037	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO 5 X 2 X 2,5 MM. DE 1 QUALIDADE
8	UN	297,00	381429	BLOCO CUBO LEMBRETE 83X83X C/ 60 FOLHAS 1ªQUALIDADE
9	UN	10,00	32678	BOBINA PAPEL PARDO 120 X 200 M 1 QUALIDADE
10	UN	300,00	16235	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR 57 MM X 30 MT 1 QUALIDADE
11	UN	250,00	381472	BONECA DE PLASTICO SIMILAR BARBIE GOAL KIDS BELEZA.
12	UN	2.400,00	32641	BORRACHA BICOLOR N 40 1 QUALIDADE
13	UN	4.500,00	32642	BORRACHA BRANCA N 20 1 QUALIDADE
14	PC	5,00	14817	BORRACHA PARA DINHEIRO N 18 PCT 1KG 1 QUALIDADE
15	UN	198,00	381420	CADERNO BROCHURINHA (23 X 16 X 02 CM)96 FOLHAS
16	UN	1.500,00	367708	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS 28X20
17	UN	500,00	370349	CADERNO BROCHURINHA 48 FOLHAS
18	UN	500,00	32685	CADERNO CALIGRAFIA BROCHURINHA 48 FOLHAS
19	UN	198,00	377417	CADERNO CAPA DURA AZUL 96 FOLHAS (PEQUENO)
20	UN	174,00	377418	CADERNO CAPA DURA PRETO C/ 100 FL. NUMERADAS.
21	UN	180,00	377414	CADERNO CAPA DURA VERDE C/96 FOLHAS (PEQUENO)
22	UN	180,00	377415	CADERNO CAPA DURA VERMELHO 96 FOLHAS (PEQUENO)
23	UN	1.000,00	13394	CADERNO DE CAPA DURA COSTURADO COM 100 FOLHAS 148 X 202 1 QUALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

24	UN	31,00	369917	CADERNO PROTOCOLO 90 FLS CAPA DURA
25	UN	5.000,00	1053	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO 1 QUALIDADE
26	UN	50,00	32643	CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS C/ PILHA PEQUENA 1 QUALIDADE
27	UN	4.850,00	15601	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MÉDIA VERMELHA C/ FURO NO CORPO,SEXTAVADA - 1ºQUALIDADE
28	UN	9.550,00	30674	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MÉDIA COM FURO NO CORPO COR AZUL,SEXTAVADA - 1 QUALIDADE
29	UN	7.500,00	30453	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MÉDIA COM FURO NO CORPO COR PRETA,SEXTAVADA - 1 QUALIDADE
30	PC	66,00	378838	CANETA HIDROGAFICA PONTA MEDIA - EMBALAGEM C/ 12 CORES VARIADAS
31	UN	360,00	25702	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA - 1 QUALIDADE
32	UN	457,00	190	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE - 1 QUALIDADE
33	JG	50,00	2539	CANETINHAS - 12 CORES
34	UN	2.000,00	14803	CARBONO 1 FACE - COR AZUL - CX. 100 X 1 - 1 QUALIDADE
35	UN	100,00	2524	CARTOLINA BRANCA - 1ºQUALIDADE
36	UN	200,00	35770	CARTOLINA VERDE CLARO
37	UN	1.000,00	30368	CD-R GRAVAVEL 80MINUTOS/ 700 MEGABYTES C/ ENVELOPE
38	CX	2,00	381399	CHAVEIRO COM ETIQUETA CX 100 UNI
39	CX	540,00	29	CLIPS DE METAL NIQUELADO N 2/0 CX. 100 X 1 - 1 QUALIDADE
40	CX	500,00	3070	CLIPS DE METAL NIQUELADO N 3/0 CX. 50 X 1 - 1 QUALIDADE
41	CX	500,00	378508	CLIPS DE METAL NIQUELADO Nº12/0 -CX.50 X 1 DE 1ª QUALIDADE
42	CX	91,00	381436	CLIPS GALVANIZADO 3/0 CAIXA COM 500 GR
43	UN	39,00	377419	CLIPS GALVANIZADOS 6/0 CX COM 500GR
44	UN	198,00	377420	COLA BASTÃO 40 GR
45	UN	440,00	22499	COLA BRANCA LIQUIDA PARA PAPEL (90 GR) 1 QUALIDADE
46	UN	198,00	32695	COLA BRANCA PARA PAPEL (1000 GR) 1 QUALIDADE
47	UN	230,00	375671	COLA INSTANTANEA 5 GRAMAS
48	UN	20,00	381526	COLA MADEIRA A BASE DE PVA 1000 ML.
49	UN	100,00	378518	COLA QUENTE FINA -- 1ºQUALIDADE
50	UN	100,00	371297	COLA QUENTE GROSSA - 1ºQUALIDADE
51	UN	50,00	378873	COLA UNIVERSAL 17G COLA EM 5 MINUTOS
52	UN	242,00	32646	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA - 18 ML. 1 QUALIDADE
53	UN	1.000,00	21868	DVD-R VIRGEM GRAVAVEL 4,7 Gb/120 Min/8x COM EMBALAGEM INDIVIDUAL 1 QUALIDADE
54	UN	10.000,00	367864	ENVELOPE BRANCO 185 X 248 MM. SEM TRIMBRE DE 1 QUALIDADE
55	UN	10.000,00	367850	ENVELOPE BRANCO 260 X 360 MM. SEM TRIMBRE DE 1 QUALIDADE
56	UN	10.000,00	378509	ENVELOPE BRANCO 310 X 410 MM SEM TIMBRE-CX.250 X 1 DE 1ª QUALIDADE
57	UN	1.000,00	381822	ENVELOPE PARDO 110 MM X 170 MM
58	UN	10.000,00	19694	ENVELOPE PARDO 185 X 248 MM SEM TIMBRE 1 QUALIDADE
59	UN	10.000,00	19695	ENVELOPE PARDO 260 X 360 MM SEM TIMBRE 1 QUALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

60	UN	10.000,00	19696	ENVELOPE PARD0 310 X 410 MM SEM TIMBRE 1 QUALIDADE
61	UN	800,00	381806	ENVELOPE PARD0 A4 OFICIO 240 X 340 CM
62	UN	1.076,00	32703	ESTILETE LAMINA LARGA COM TRAVA 18 MM 6 POLEGADAS 1 QUALIDADE
63	UN	15.500,00	378519	EVA CORES VARIADAS--1ªQUALIDADE
64	UN	153,00	6323	EXTRATOR DE GRAMPO METAL 1 QUALIDADE
65	UN	440,00	205	Fita adesiva 12x50 mm grande (durex)
66	RL	150,00	381440	FITA ADESIVA COR AMARELA 12MM X 10 M
67	RL	150,00	381439	FITA ADESIVA COR AZUL 12MM X 10 M
68	RL	150,00	381438	FITA ADESIVA COR VERMELHA 12 MM X 10 M
69	UN	400,00	378510	FITA ADESIVA CREPE BRANCA -24 MM.X 50 MT. DE 1ªQUALIDADE
70	UN	300,00	36784	FITA ADESIVA EM PAPEL KRAFT 780 LISO REFORÇADO P/ EMBALAGEM 48 X 50
71	UN	300,00	370306	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE DUREX 18 MM X 50 MT DE 1 QUALIDADE.
72	UN	452,00	5053	FITA ADESIVA TARTAN MARROM 45 MM X 45 M 1 QUALIDADE
73	UN	300,00	367813	FITA CREP 48 X 50 LARGA
74	UN	20,00	381525	FITA CREPE 18MM X 50 M UNIDADE
75	RL	150,00	381441	FITA DUREX COR VERDE 12MM X 10 M
76	UN	30,00	14814	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER - PRETA E VERMELHA
77	UN	30,00	32653	FITA VINILICA 9MM X 3 MT DYMO AUTO-ADESIVA PARA ROTULADOR MANUAL MODELO 12967 VARIAS CORES DE 1 QUALIDADE
78	UN	1.000,00	381494	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER COR AMARELO
79	UN	1.000,00	381492	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER COR AZUL ESCURO
80	UN	1.000,00	381490	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER COR BRANCA
81	UN	1.000,00	381491	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER COR PRETA
82	UN	1.000,00	381496	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER COR ROSA CLARO
83	UN	1.000,00	381497	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER COR VERDE ESCURO
84	UN	1.000,00	381493	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER COR VERMELHO
85	PC	4,00	381498	FOLHA FLORAL VERDE ROLO COM 1,27 CM X 2740 CM - PACOTE COM 06
86	CX	200,00	376173	GIZ DE CERA 1ª QUALIDADE 12 X 1
87	PC	1,00	381501	GLITER BRANCO PACOTE COM 1000 GR COR AMARELO
88	PC	1,00	381502	GLITER BRANCO PACOTE COM 1000 GR COR AZUL
89	PC	1,00	381499	GLITER BRANCO PACOTE COM 1000 GR COR BRANCO
90	PC	1,00	381524	GLITER BRANCO PACOTE COM 1000 GR COR VERDE
91	PC	1,00	381500	GLITER BRANCO PACOTE COM 1000 GR COR VERMELHO
92	CX	100,00	209	GRAFITE MACIO N 0.5 CAIXA COM 12 X 1 - 1 QUALIDADE
93	CX	60,00	478	GRAFITE N 0.7 MM CAIXA COM 12 X 1 - 1 QUALIDADE
94	CX	60,00	480	GRAFITE N 0.9 CAIXA COM 12 X 1 - 1 QUALIDADE
95	UN	39,00	381397	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/10
96	UN	242,00	32656	GRAMPEADOR DE MESA METALICO REFORÇADO 26/6 COM 20 CM INOX - 1 QUALIDADE
97	UN	4,00	381787	GRAMPEADOR METAL- CAPACIDADE P/ GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS - APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLASTICA - BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMATICA - UTILIZA GRAMPOS 23/06-23/08-23/10-23/13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

98	UN	12,00	381816	GRAMPEADOR PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM MADEIRA,TAIS COMO, TECIDO,PLÁSTICO,PAPEL,ENTRE OUTROS.PARA UTILIZAÇÃO DE GRAMPOS 106/6-106/8.
99	CX	356,00	9675	GRAMPO P/ GRAMPEAD.23/10 MM C/ 5000 UND
100	CX	343,00	2211	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 NIQUELADO CAIXA 5000 X 1 - 1 QUALIDADE
101	CX	30,00	381807	GRAMPOS 106/6 PARA GRAMPEADOR CX C/2500 UNI
102	CX	500,00	376176	LÁPIS DE COR 12 X 1 GRANDE
103	UN	62.784,00	110	LÁPIS PRETO REDONDO N 02 ECOLOGICO C/ GRAFITE MACIO
104	UN	20,00	16226	LAPISEIRA MERCURIO - 0,7 MM. DE 1 QUALIDADE
105	UN	20,00	4556	LAPISEIRA PENTEL P 205 - 0,5 MM. DE 1 QUALIDADE
106	UN	20,00	16228	LAPISEIRA PENTEL P 209 - 0,9 MM. DE 1 QUALIDADE
107	UN	170,00	32661	LIVRO DE ATA COM CAPA DURA COSTURADO DE 100 FOLHAS COM FOLHAS NUMERADAS FORMATO205 X 300 DE 1 QUALIDADE
108	UN	120,00	32662	LIVRO DE ATA COM CAPA DURA COSTURADO DE 200 FOLHAS COM FOLHAS NUMERADAS FORMATO205 X 300 DE 1 QUALIDADE
109	UN	120,00	213	LIVRO DE ATA COM CAPA DURA COSTURADO DE 50 FOLHAS COM FOLHAS NUMERADAS FORMATO 205 X 300 DE 1 QUALIDADE
110	CX	300,00	376179	MASSA DE MODELAR CX 12 X 1
111	UN	120,00	366008	MOLHADOR DE DEDOS TIPO PASTA ESPECIAL AQUA MAGIC 12 GR PARA MANUSEAR PAPEIS 1 QUALIDADE
112	PC	8.460,00	32665	PAPEL ALCALINO A-4 BRANCO OFFICE O MELHOR PAPEL PARA USO PROFISSIONAL COM 210-MMX 297-MM - 75-G/M2 - 99,99% NÃO ATOLAMENTO - PC. 500 X 1 - 1 QUALIDADE
113	FL	250,00	378521	PAPEL CAMURÇA (VÁRIAS CORES)1ªQUALIDADE
114	CX	8,00	381422	PAPEL CARBONO A4 PRETO CAIXA COM 100 FOLHAS
115	FL	250,00	378522	PAPEL COLOR SET(VÁRIAS CORES)1ªQUALIDADE
116	UN	2,00	725	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 25 M
117	PC	62,00	381427	PAPEL COUCHE FOSCO 180G PCT C/ 50 FOLHAS
118	UN	500,00	5051	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS
119	UN	250,00	3597	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS - (VERMELHO , VERDE , AZUL , AMALERO , LARANJA, ROSA, LILÁS E BRANCO).
120	UN	2,00	376182	PAPEL PARDO ROLO 1,20 LARGURA 200 MTS
121	PC	5,00	379623	PAPEL VERGÊ PCTE C/ 50 UNI (BRANCO)
122	UN	40,00	379154	PASTA A Z OFICIO TIGRADA LOMBO LARGO DIMENSÃO:28x34,5cm LOMBO:8CM
123	UN	500,00	132	PASTA BRASIL (PAPEL) COM ELASTICO 1 QUALIDADE
124	UN	500,00	138	PASTA BRASIL (PAPEL) COM GRAMPO DE TRILHO 1 QUALIDADE
125	UN	100,00	378523	PASTA CATALOGO 100 FOLHAS- 1ªQUALIDADE
126	UN	102,00	381421	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS TAMANHO OFÍCIO
127	UN	500,00	32667	PASTA CATÁLOGO COM VISOR COM 50 PLASTICOS ESPESSURA - 0,12 MM - 1 QUALIDADE
128	UN	248,00	381423	PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE 250X350X02MMM
129	UN	500,00	32729	PASTA DE A/Z OFICIO CAPA DURA LOMBO LARGO COM FERRAGEM E VISOR LATERAL COR PRETATAMANHO 285 X 344 X 73 MM. 1 QUALIDADE
130	UN	500,00	136	PASTA ONDULADA C/ ELASTICO 3 CM ALTURA 1 QUALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

131	UN	500,00	215	PASTA ONDULADA COM ELASTICO 6 CM ALTURA 1 QUALIDADE
132	UN	500,00	370433	PASTA SANFONADA - A 4 COM 12 DIVISÃO - 235 MM X 330 MM X 35 MM DE 1 QUALIDADE
133	UN	10.000,00	367805	PASTA SUSPensa COMPLETA
134	PC	1.400,00	381430	PASTA SUSPensa KRAFT 170 G HASTE PLÁSTICA - PACOTE COM 50 UNIDADES
135	CX	7,00	381813	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PINTADA PLASTIFICADA HASTE PLÁSTICA CX C/ 25 UNI
136	UN	54,00	381396	PENDRIVE DE 16 GB. DE 1ªQUALIDADE
137	UN	5,00	440	PERCEVEJOS LATONADOS CX. 100 X 1 - 1 QUALIDADE
138	UN	44,00	369929	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO P/ 100 FLS
139	PC	28,00	381425	PILHA ALCALINA MÉDIA C - PACOTE COM 02 UNIDADES
140	UN	28,00	381426	PILHA ALCALINA MN 21 - B 12 V
141	UN	216,00	381434	PILHA ALCALINA PEQUENA AA DE 1 QUALIDADE.
142	UN	636,00	381435	PILHA ALCALINA TAMANHO PALITO AAA 1 QUALIDADE.
143	UN	20,00	381506	PINCEL 141 Nº 14 AMARELO
144	UN	20,00	381507	PINCEL 141 Nº10 VERMELHO
145	UN	20,00	377464	PINCEL 141 Nº12 VERMELHO
146	UN	20,00	381503	PINCEL 815 Nº 06 AMARELO
147	UN	20,00	381504	PINCEL 815 Nº04 AMARELO
148	UN	20,00	381505	PINCEL 815 Nº08 AMARELO
149	UN	46,00	381431	PINCEL MARCADOR ATOMICO COR AZUL
150	UN	46,00	381432	PINCEL MARCADOR ATOMICO COR VERDE 1ªQUA
151	UN	46,00	381433	PINCEL MARCADOR ATOMICO COR VERMELHO
152	CX	50,00	378527	PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL 12 X 1- 1ªQUALIDADE
153	CX	50,00	378529	PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO 12 X 1- 1ªQUALIDADE
154	UN	11,00	378876	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT:POTENCIA:8W TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 165°C,ESPESSURA BASTÃO:7-0-7,5 MM
155	UN	11,00	378875	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT POTENCIA:POTÊNCIA 17W TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 193°C,ESPESSURA BASTÃO:11,0~11,5mm
156	UN	180,00	32777	PRANCHETA DE MADEIRA PEGADOR DE METAL 1 QUALIDADE
157	PC	15,00	381812	REFIL DE COLA QUENTE ESPESSURA 11,0~11,5MM PCTE DE 1 KG
158	PC	15,00	381811	REFIL DE COLA QUENTE ESPESSURA 7-0-7,5MM PCTE DE 1KG
159	UN	655,00	220	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE DE 30 CM. 306 X 34 X 3 MM 1 QUALIDADE
160	UN	100,00	221	ROLETE DE TINTA PARA CALCULADORA IR - 40 - T BICOLOR 1 QUALIDADE
161	PC	505,00	366006	SACO PLASTICO PARA PASTA CATALOGO COM 4 FUROS ESPESSURA - 0,12 MM PC 100 X 1 - 1 QUALIDADE
162	PC	30,00	377463	TESOURA 11,4 CM PONTA ARREDONDADA
163	PC	20,00	377462	TESOURA 21 CM PONTA ARREDONDADA
164	UN	60,00	366007	TESOURA MULTI-USO, LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL, SOFT 21 CM COM CABO EMBORRACHADO 1QUALIDADE
165	UN	38,00	381428	TESOURA USO GERAL 19 CM
166	TB	30,00	381519	TINTA A OLEO TUBO 20 ML COR AMARELO OCRE
167	TB	30,00	381516	TINTA A OLEO TUBO 20 ML COR AZUL CELESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

168	TB	30,00	381518	TINTA A OLEO TUBO 20 ML COR AZUL MARINHO
169	TB	30,00	381515	TINTA A OLEO TUBO 20 ML COR AZUL TURQUESA
170	TB	30,00	381520	TINTA A OLEO TUBO 20 ML COR BRANCO
171	TB	30,00	381521	TINTA A OLEO TUBO 20 ML COR VERDE ESCURO
172	TB	30,00	381514	TINTA A OLEO TUBO 20 ML COR VERDE INGLES CLARO
173	TB	30,00	381517	TINTA A OLEO TUBO 20 ML COR VERMELHO
174	FR	30,00	381508	TINTA FOSCA PARA ARTESANAL LATEX PVA BASE AGUA FRASCO COM 250 ML COR AMARELO ESCURO
175	FR	30,00	381509	TINTA FOSCA PARA ARTESANAL LATEX PVA BASE AGUA FRASCO COM 250 ML COR BRANCO.
176	FR	30,00	381513	TINTA FOSCA PARA ARTESANAL LATEX PVA BASE AGUA FRASCO COM 250 ML COR LILÁS
177	FR	30,00	381511	TINTA FOSCA PARA ARTESANAL LATEX PVA BASE AGUA FRASCO COM 250 ML COR PALHAM
178	FR	30,00	381527	TINTA FOSCA PARA ARTESANAL LATEX PVA BASE AGUA FRASCO COM 250 ML COR VERDE MUSGO
179	FR	30,00	381510	TINTA FOSCA PARA ARTESANAL LATEX PVA BASE AGUA FRASCO COM 250 ML COR VERMELHO
180	FR	30,00	381512	TINTA FOSCA PARA ARTESANAL LATEX PVA BASE AGUA FRASCO COM 250 ML COR VIOLETAM
181	UN	250,00	376190	TINTA GUACHE CX 6 X 1
182	UN	120,00	378517	TINTA P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO VERMELHA COM 40 ML.DE 1ªQUALIDADE
183	UN	434,00	380	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - AZUL 40 ML 1 QUALIDADE
184	UN	120,00	383	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - PRETA 40 ML 1 QUALIDADE
185	UN	120,00	378512	TINTA PARA PINCEL ATOMICO 1.100 AZUL COM 40 ML. DE 1ªQUALIDADE
186	UN	120,00	378513	TINTA PARA PINCEL ATOMICO 1.100 PRETA COM 40 ML. DE 1ªQUALIDADE
187	UN	120,00	378514	TINTA PARA PINCEL ATOMICO 1.100 VERMELHA COM 40 ML. DE 1ªQUALIDADE
188	UN	120,00	378515	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO AZUL COM 40 ML.DE 1ª QUALIDADE
189	UN	120,00	378516	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO PRETA COM 40 ML. DE 1ªQUALIDADE
190	UN	15,00	381522	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE FRASCO 500ML..
191	UN	15,00	381523	VERNIZ SPRAY PARA MADEIRA IMBUIA TUBO C/300ML.
192	CX	4,00	381815	VISOR PASTA SUSPENSÁ PLÁSTICO C/ ETIQUETA BRANCA CX C/ 50 UN

4) Valor estimado

O valor estimado para a aquisição é de **R\$626.101,14** (seiscentos e vinte e seis mil, cento e um reais e quatorze centavos).

Tupaciguara/MG, 17 de Julho de 2018.

Lívia Rosa da Silva Santana
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo III

Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. ____/2018, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo IV

Credenciamento

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº., inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, na modalidade Pregão Presencial nº. ___/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo V

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. __/2018 declara expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital.

_____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo VI

Declaração que não emprega menor

A (empresa proponente) inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo VII

Minuta de Contrato Administrativo

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, representado pelo **Sr. Carlos Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, militar da reserva aposentado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 443.416.016-87, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Tiradentes, nº. 72, bairro Paineiras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. _____, com sede a (av/rua) _____ (nº.) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no cadastro de pessoas físicas sob o nº. _____, residente e domiciliado em _____ na (av./rua) _____, (nº.) _____, (bairro) _____ doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº 094/2018, decorrente do Pregão Presencial nº. 072/2018, homologado em xx/xx/xxxx, e de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e Decreto Municipal nº. 398/09.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de material de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**

2.2 - Faz parte integrante do presente contrato independente de transcrição e anexação:

a) Edital e anexos do Pregão Presencial nº. 072/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

b) Proposta Comercial Adjudicada.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária e Da Vigência

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01.04.122.0002.20015.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0000-0000-0000-Recursos Ordinários – FICHA 60

02.03.02.12.361.0004.20032.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0001-0001-0001-Recursos Ordinários – FICHA 123

02.03.02.12.361.0004.20032.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0046-0046-0046-Recursos Ordinários – FICHA 123

02.11.01.26.122.007.20081.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0000-0000-0000-Recursos Ordinários – FICHA 386

04.01.01.10.301.0003.20119.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0002-0002-0002-Recursos Ordinários – FICHA 610

04.01.01.10.301.0003.20119.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0048-0048-0048-Transferências de Recursos do Sus para Atenção Básica – FICHA 610

04.01.01.10.302.0003.20123.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0002-0002-0002-Recursos Ordinários – FICHA 637

04.01.01.10.302.0003.20123.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0049-0049-0049-Transferências de Recursos do Sus para Atenção de Média e Alta Compl Amb e Hospitalar FICHA 637

04.01.01.10302.0003.20124.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0002-0002-0002-Recursos Ordinários – FICHA 645

04.01.01.10302.0003.20124.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0049-0049-0049-Transferências de Recursos do Sus para Atenção de Média e Alta Compl Amb e Hospitalar - FICHA 645

04.01.0110.305.0003.20134..3.390.30.00 00 Material de Consumo 01-0002-0002-0002-Recursos Ordinários – FICHA 699

04.01.0110.305.0003.20134..3.390.30.00 00 Material de Consumo 01-0050-0050-0050-Transferências de Recursos do Sus para Vigilância em Saúde – FICHA 699

04.01.01.10.304.0003.20135.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0002-0002-0002-Recursos Ordinários – FICHA 706

04.01.01.10.304.0003.20135.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0050-0050-0050-Transferências de Recursos do Sus para Vigilância em Saúde – FICHA 706

05.01.01.08.244.0009.20145.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0029-0029-0029-Recursos Ordinários – FICHA 767

05.01.01.08.244.0009.20146.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0029-0029-0029-Recursos Ordinários – FICHA 767

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – FICHA 773

05.01.01.08.244.0009.20149.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0029-0029-0029-

Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – FICHA 796

05.01.01.08.244.0009.20152.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0029-0029-0029-

Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) FICHA 852

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término no dia 31/12/2018.

Cláusula Quarta - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

4.1 - O objeto deverá ser entregue, após o recebimento da autorização de compra e serviços no Almoxarifado Interno, localizado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº. ou em outro local designado pelo contratante, conforme solicitado.

4.2 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total adquirida, sendo as entregas realizadas de acordo com o solicitado, em atendimento às requisições periódicas, de acordo com a necessidade da Administração.

4.3 – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.

b) Definitivamente, em até dez (10) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.3.1- A licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender às especificações do objeto licitado no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação.

4.4 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

4.5 - O Município de Tupaciguara, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Cláusula Quinta - Do Preço e da Forma de Pagamento

5.1 - Os objetos contratados serão executados pelo preço unitário especificado, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$_____ (_____) para o presente contrato.

5.2 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

5.3 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.4 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.5 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.6 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.8 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.9 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.11 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.12 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Cláusula Sexta - Das Condições Comerciais

6.1 - As faturas pagas com atraso sofrerão aplicação de juros legais e correção monetária de acordo com os índices de uso corrente no mercado financeiro nacional.

Cláusula Sétima - Das Obrigações Do Contratante

7.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

7.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

7.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

7.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

7.6 - Receber definitivamente o objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratada

8.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

8.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas

8.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

8.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

8.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.

8.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

8.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificar vícios, defeitos.

8.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

8.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

8.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

8.14 - Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

8.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

8.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

8.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

8.19 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade.

8.20 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

8.21 - Fornecer produtos com excelente aspecto, boa qualidade e apresentação e dentro do seu prazo de validade.

Cláusula Nona - Da Rescisão

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral da Administração.
- II - amigável, por acordo entre as partes.
- III - por determinação judicial.

Cláusula Décima - Das Sanções Administrativas

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração e nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I - advertência.

II - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato será penalizado com multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Tupaciguara/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Fundo, quando for o caso.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

defesa.

10.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, por conta do contratante.

Cláusula Décima Segunda - Dos Casos Omissos

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

12.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

13.1- Fica eleito o foro da comarca de Tupaciguara, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tupaciguara, ____ de _____ de 2018.

**Município de Tupaciguara
Contratante**

**Razão Social
Contratada**

Testemunhas:

1)Nome: _____

CPF nº:

2)Nome: _____

CPF nº: